



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## LEI 782/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 763/2018, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Art. 7º da Lei Municipal 763/2018, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:*

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.*

*Parágrafo Único - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições, contratos de repasse e Termos de Compromisso, oriundos das esferas federal e estadual, não serão computados no limite de que trata o caput deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 17 de agosto de 2018.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 17 de agosto de 2018.

  
**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE